

Itapemirim, ES, 24 de junho de 2022.

OFÍCIO IPREVITA Nº 108/2022.

Ao Excelentíssimo Senhor
Paulo Sérgio de Toledo Costa
Presidente do Legislativo Municipal
NESTA

ASSUNTO: Resposta ao pedido de Pensão por Morte instituída em razão do falecimento da servidora efetiva MARIA DA PENHA SILVA BRAZIL.

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itapemirim, ES, por intermédio de sua Diretoria Executiva, vem à honrosa presença de Vossa Excelência informar que o processo administrativo efetuado pela menor ERIKA FERREIRA BRAZIL, referente à Pensão por Morte INSTITUÍDA em decorrência do falecimento de sua guardiã, avó e servidora desta honrada Câmara Municipal, a Sra. MARIA DA PENHA SILVA BRAZIL, foi findado consoante a Portaria nº 28 de 24 de junho de 2022 que ora segue anexa.

Aproveitamos a oportunidade para agradecer todo o esforço, empenho e sensibilidade concentrado por Vossa Excelência, para junto com esta Autarquia equacionar os problemas e dificuldades encontrados para a concessão do benefício previdenciário em favor da menor.

Pedimos as devidas *vênias* pelo envio do OFICIO IPREVITA Nº 98/2022, que foi confeccionado em um tom ríspido e deselegante, razão pela qual também pedimos que o desconsidere em sua integralidade.

Sem mais para o momento, reiteramos a nossa busca pela melhoria contínua, com base em valores como ética e transparência.

Respeitosamente.

Wilson Marques Paz
Diretor Presidente

José Carlos Rodrigues Coutinho
Diretor Previdenciário

Alexandre Roger Maciel Ribeiro
Diretor Administrativo Financeiro



PORTARIA Nº 28, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

**CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE À
MENOR ERIKA FERREIRA BRAZIL.**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itapemirim, ES - IPREVITA, nomeado pelo Decreto nº 16.810/2020, na forma da Lei, e no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 77, inciso II da Lei Municipal nº 2.539/2011; e, tendo em vista ainda o Processo Administrativo do IPREVITA nº 084/2022, e,

Considerando o Tema de Repercussão Geral 732 do Superior Tribunal de Justiça (STJ);

Considerando ainda o art. 26, inciso II da Lei Complementar nº 254/2021 c/c art. 33 e § 3º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECRIAD – Lei nº 8.069/90);

RESOLVE

Art. 1º. Conceder pensão por morte da segurada MARIA DA PENHA SILVA BRAZIL, ocupante do cargo de “Oficial Administrativo - Classe B, Nível III, Padrão N”, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Itapemirim-ES, à **ERIKA FERREIRA BRAZIL.**

Art. 2º. O valor da pensão corresponderá ao total dos proventos percebidos pela segurada na data anterior ao óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescida de setenta por cento da parcela excedente a esse limite, com fundamento no art. 26, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 254/2021 c/c art.33, § 3º do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90) – **SEM PARIDADE.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02/04/2022 (data do óbito), revogando-se quaisquer disposições contrárias.

Itapemirim, ES, 24 de junho de 2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Wilson Marques Paz
Diretor Presidente

☎ 28 3529-6151 📞 28 99993-7372

